

Processo n.: @APE 16/00228515

Assunto: Ato de Aposentadoria de Irene Maria de Carvalho Bastos

Responsável: Aderson Flores

Unidade Gestora: Procuradoria Geral junto ao TCE

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1087/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, **por maioria de votos**, decide:

1. Ordenar o registro, com base no princípio da segurança jurídica e nos termos do art. 34, inciso II, c/c o art. 36, § 2º, alínea “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, do Ato de Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, da servidora Irene Maria de Carvalho Bastos, ocupante do cargo de Professor, nível 16, referência G, matrícula 239.768-4, nascida em 26 de setembro de 1957, com proventos de lei, atualizados de acordo com o art. 72 da Lei Complementar n. 412/2008.

2. Dar ciência desta Decisão ao Ministério Público de Contas.

Ata n.: 42/2020

Data da sessão n.: 23/11/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Conselheiros com voto vencido: Herneus De Nadal e Luiz Roberto Herbst

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator (art. 226, *caput*, do RITCE)

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC